



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I Nº 111

Súmula - Doa verba especial para a aquisição de uma fanfarra à Paróquia dos Padres Redentoristas de Telêmaco Borba.

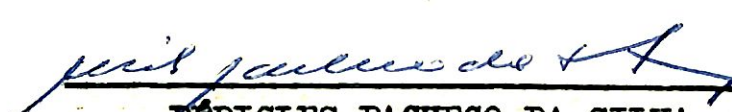
A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar verba especial até o limite de NCr.\$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos) à Paróquia de Telêmaco Borba para a aquisição de uma fanfarra.

Artigo 2º - A verba decorrerá de consignação por conta da dotação 5.0 - Diretoria de Educação Pública e Assistência Social, Unidade Orçamentária 5.4 - Serviço de Cultura e Recreação, do orçamento de 1968.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 29 de dezembro de 1967.-


PERICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -